

CONTRATO Nº 7459/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MICRO &
SOFT INFORMÁTICA LTDA.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Locatário: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Locador: Micro & Soft Informática Ltda

CNPJ: 40.575.110/0001-04

TOMBO 7459/21 NSL
VISTO *João Paulo Zwiart*
DATA 11 / 01 / 2022

Do Objeto:

locação de impressora térmica, conforme ANEXO I

Local da locação:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, situado(a) à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova,
Goiânia/GO, CEP. 74.640-210.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais) bruto mensal, conforme anexo I - proposta
de preço e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICAS ZEBRA ZD23 OU SIMILAR PARA IMPRESSÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE	15	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00

[Handwritten signatures]

**CONTRATO Nº 7459/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MICRO &
SOFT INFORMÁTICA LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Locatário**, e **MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.575.110/0001-04, situado à R. São Paulo, nº 44, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.830-181., representada neste ato pelo(a) **seu sócio**, doravante denominado **Locador**, celebram o presente Contrato nº 7459/2021-NSL, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **locatário**, mediante o contrato de gestão 001/2013, firmado junto à secretaria da saúde do Estado de Goiás, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **locador** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **locador**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **locatário** em suas necessidades;
- IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das

**CONTRATO Nº 7459/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MICRO &
SOFT INFORMÁTICA LTDA.**

atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a(o) locação de impressora térmica para assistir à(ao) **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, com sede **Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, **por 12 (doze) meses**, entre **27/09/2021 e 27/09/2022** admitindo-se a prorrogação à critério do **locatário**

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela locação objeto do presente contrato, o **locatário** pagará R\$ 2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais) bruto mensal, conforme anexo I - proposta de preço e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICAS ZEBRA ZD23 OU SIMILAR PARA IMPRESSÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE	15	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O **Locador** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à locação, recibo detalhado de locação de bens, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- I. O **locador** se compromete, emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;
 - a) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o locador obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa

**CONTRATO Nº 7459/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MICRO &
SOFT INFORMÁTICA LTDA.**

de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

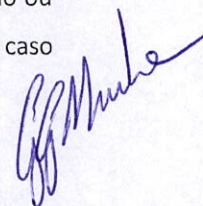
- II. O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **locador** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Locador** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **locador**, sendo vedada emissão de boletos.
- V. O **locador** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **locatário** integram o patrimônio do(a) município Estado Goiás;
- VI. O **locador** concorda em manter regularmente o contrato, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do contrato.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Locador** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IX. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.



**CONTRATO Nº 7459/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MICRO &
SOFT INFORMÁTICA LTDA.****CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

Caberá ao **locador**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o(s) bem(s) qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com juntada da documentação pertinente para fins de avaliação por parte do **locatário**;
- III. Entregar o(s) bem(s) em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações de sua proposta;
- IV. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do(s) bem(s), a forma e o destino do(s) bem(s);
- V. Efetuar manutenções periódicas do (s) bem (s) objeto da locação;
- VI. Substituir o(s) bem(s) locado(s) em caso de defeito/vício que torne impossível o seu uso;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **locatário**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **locatário** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **locatário** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade da locação, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **locatário**;
- XI. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **locatário** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da locação, exceto quando isto ocorrer por exigência do **locatário** ou ainda por caso



**CONTRATO Nº 7459/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MICRO &
SOFT INFORMÁTICA LTDA.**

fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

- XII. O **locador** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que prestados pelo **locador**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

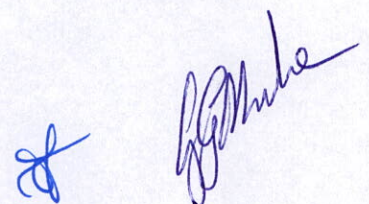
Caberá ao **locatário**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **locador**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **locador** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados, e previamente comunicados;
- III. Comunicar imediatamente ao **locador** sobre a eventual existência de defeito/vício que possam interferir no andamento da locação;
- IV. O **locatário** não poderá sublocar o(s) bem(s) objeto da locação, exceto se houver expressa autorização do **locador**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Locatário** sublocar o(s) bem(s) objeto do contrato:

- I. O **Locador** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, o(s) bem(s) locado(s), durante a vigência do contrato com o **Locatário**;
- II. o **Locador** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte o(s) bem(s) locado(s), enquanto perdurar o contrato com o **Locatário**;
- III. Caso o **Locador** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Locatário**.



**CONTRATO Nº 7459/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MICRO &
SOFT INFORMÁTICA LTDA.**

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade do **locador** por perdas e danos que causar ao **locatário** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

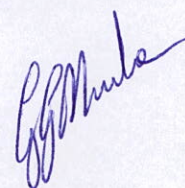
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO DA LOCAÇÃO

Na hipótese de ocorrer paralisação da **locação**, fica autorizado ao **locatário** a contratação de outro **locador** para realização do objeto contratual paralisado, desde que o atual **locador** seja notificado para proceder com a regularização, e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **locatário** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **locatário** contrate outro fornecedor para a **locação** paralisada, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **locador** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESSARCIMENTO

O **locador** se obriga a reembolsar o **locatário** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:



**CONTRATO Nº 7459/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MICRO &
SOFT INFORMÁTICA LTDA.**

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **locatário**
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **locatário** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **locador**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **locatário**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **locador**;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.



**CONTRATO Nº 7459/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MICRO &
SOFT INFORMÁTICA LTDA.**

- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM**Fica acordado entre as partes:**

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.

**CONTRATO Nº 7459/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MICRO &
SOFT INFORMÁTICA LTDA.**

II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

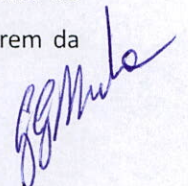

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**CONTRATO Nº 7459/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MICRO &
SOFT INFORMÁTICA LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RETENÇÃO

O **locatário** poderá reter:

- I. Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou locação inadequada pelo **locador**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **locador** em favor do **locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **locador** e ou seus empregados.
 - II. Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou locação inadequada pelo **LOCADOR**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **locador** em favor do **locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **locador** e ou seus empregados.
 - III. A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **locador**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
 - IV. A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **locador**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
 - V. Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **locador** ao **locatário**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima Quarta 'a', perde a **locador** a favor do **locatário**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.



**CONTRATO Nº 7459/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MICRO &
SOFT INFORMÁTICA LTDA.****CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O LOCADOR se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da LOCATÁRIO e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da LOCATÁRIO, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

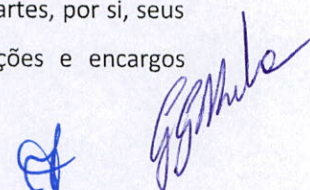
§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da LOCATÁRIO, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o LOCADOR continuar a receber Informações Confidenciais da LOCATÁRIO, o que não liberará o CONTRATADO

**CONTRATO Nº 7459/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MICRO &
SOFT INFORMÁTICA LTDA.**

e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

- §4º O LOCADOR se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º O LOCADOR envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela LOCATÁRIO, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela LOCATÁRIO, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da LOCADOR.
- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do LOCATÁRIO e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do LOCATÁRIO e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º A LOCADOR declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos



**CONTRATO Nº 7459/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MICRO &
SOFT INFORMÁTICA LTDA.**

trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA– DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **locador**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **locatário**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **locatário**.



**CONTRATO Nº 7459/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MICRO &
SOFT INFORMÁTICA LTDA.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 27 de setembro de 2021

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Locatário

Luisa Moura
Luisa Moura
Advogada
OAB/BA: 46.700
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

seu sócio

MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA

Locador



CONTRATO Nº 7459/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MICRO &
SOFT INFORMÁTICA LTDA.

Anexo I – Proposta de Preço

MICRO & SOFT
INFORMÁTICA

UNIDADE:	
. IGH - MNSL	
SOLICITANTE:	
. MAURÍCIO GIESTA	
DATA:	Nº PAGINAS:
. 03/09/2021	001

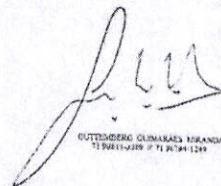
• Segue proposta de locação conforme sua solicitação:

ITEM	QUANT.	CONFIGURAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	15	LOCAÇÃO IMPRESSORAS: TERMICA ZEBRA ZD239 OU SIMILAR	169,00	2.535,00
VALOR TOTAL MENSAL				2.535,00

Obs.: Este orçamento inclui entrega no local, montagem, manutenção no período locado, retirada dos equipamentos.
 Período : mensal
 Garantia : Duração do Contrato, podendo ser prorrogado.
 Forma de Pagamento : Faturado 30 DIAS
 Prazo de Entrega : 15 dias após confirmação.


DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, S/A // AGENCIA 2976-9 // C/C: 13.557-7

Cordialmente,



 OUTIMBERGIO GUIMARÃES MIRANDA
 11 99111-2222 // 11 99111-1234


AUTORIZAÇÃO GESTOR:

 Salvador, _____


Laryssa Barbosa
 Diretora Geral
 Maternidade Nossa Senhora de
 Lourdes - MNSL

RUA SÃO PAULO,44 – PITUBA – SALVADOR – BA – CNPJ 40.575.110/0001-04 – FONE 71 3345-4904
 EMAIL – microgn@terra.com.br







AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Contratos
Recebido 27/09/21
Validado

FORM.COR.COM.006
Emissão:08/03/2019
Revisão:08/09/2021
Versão: 04

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 10596/2021 TIPO DO SERVIÇO: CONTÍNUO PUBLICAÇÃO: 20210109U007

IGH

UNIDADE: EMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes CNPJ: 118585700005-67

ENDEREÇO: Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, CEP 74.640-210 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO

RESPONSÁVEL: MAURÍCIO GIESTA TELEFONE: (62) 3956-2922 EMAIL: mauricio.giesta@igh.org.br

COMPRADOR: ARLETE SILVA RECEBIDO: 11/08/2021 EMISSÃO AS: 17/09/2021

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail: fiscal.mnsl@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MICRO & SOFT INFORMATICA LTDA

CNPJ: 40.575.110/0001-04

CONTATO: GUTEMBERG TELEFONE: (71) 98814-3389

EMAIL: microgm@terra.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: _____ EMAIL: _____

George Guimarães Miranda

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR Nº Termo de Transferência Nº 001/2013-SES/GO)

PRAZO DE PAG 30 DIAS

BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2976-9 CONTA: 13.557-7

INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021

DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO: 27/09/2021

VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 2.535,00 VALOR GLOBAL: R\$ 30.420,00

OBJETO: Locação de Impressora Térmica.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS ZEBRA ZD23 OU SIMILAR PARA IMPRESSÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE.	15	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00
2	0	0	R\$ -	R\$ -
3	0	0	R\$ -	R\$ -
4	0	0	R\$ -	R\$ -
5	0	0	R\$ -	R\$ -
6	0	0	R\$ -	R\$ -
7	0	0	R\$ -	R\$ -
8	0	0	R\$ -	R\$ -
9	0	0	R\$ -	R\$ -
10	0	0	R\$ -	R\$ -
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	R\$ 2.535,00

Nota:

APROVAÇÃO

Laryssa Barbosa
Diretora Geral

Maternidade Nossa Senhora
de Lourdes - Goiânia

DATA: 20/09/21

RECEBIDO

DATA: 20/09/2021

HORÁRIO: 14:01

RESPONSÁVEL: [Assinatura]

Arlete C. Silva,
Mat n°58

Assinado de forma digital por Arlete C. Silva; Mat n°58
Dados: 2021.09.17 12:22:03 -03'00'

Carla Baião
Dultra

Assinado de forma digital por Carla Baião
Dultra
Dados: 2021.09.21 15:14:24 -03'00'

SETOR DE COMPRAS

Autógrafa
Recebido
21/09/2021

Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

provado por: Caroline Dias

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

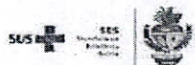
CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL
- ESTADUAL
- MUNICIPAL
- FGTS
- TRABALHISTA

Arlete C. Silva; Assinado de forma digital
por Arlete C. Silva; Mat n°58
Dados: 2021.09.21 17:27:38
-03'00'
Mat n°58

Responsável Pela Conferência

Gestor da Unidade



MAPA DE COTAÇÃO

FORM.COR.COM.005
Emissão:24/08/2020
Revisão:21/05/2021
Versão: 03

UNIDADE: HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

SOLICITAÇÃO: 10596/2021


OBJETO: Locação de Impressora Térmica.

PRAZO: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	MICRO & SOFT INFORMATICA LTDA		PRINT		V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
				GUTENBERG:	(71) 98814-3389	JULIE	(44) 3046-8917				
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS ZEBRA ZD23 OU SIMILAR PARA IMPRESSÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE.	15	UND	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00				
2					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
3					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
4					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
5					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
6					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
7					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
8					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
9					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
10					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL											
VALOR TOTAL (R\$)				R\$	2.535,00	R\$	2.775,00	R\$	-	R\$	-
PRAZO DE PAGAMENTO				30 DIAS		FATURADO					
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				15 DIAS		10 DIAS ÚTEIS					
RESULTADO				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

Foram solicitada proposta para sete (7) fornecedores, mas somente os mencionados acima enviaram a proposta. O fornecedor Globo deu a negativa de sua participação do processo, conforme e-mail anexo ao processo. Detalhamento do serviço consta proposta anexo ao processo.


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL

LARYSSA BARBOSA

Arlete C. Silva
Mat n°58
Assinado de forma digital
por Arlete C. Silva; Mat n°58
Dados: 2021.09.17 12:20:47
-03'00"

ARLETE SILVA

MICRO & SOFT

INFORMÁTICA

UNIDADE:	
. IGH - MNSL	
SOLICITANTE:	
. MAURÍCIO GIESTA	
DATA:	Nº PAGINAS:
. 03/09/2021	001

• Segue proposta de locação conforme sua solicitação:

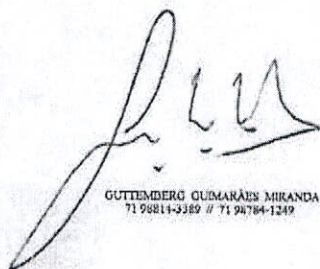
ITEM	QUANT	CONFIGURAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	15	LOCAÇÃO IMPRESSORAS: TERMICA ZEBRA ZD230 OU SIMILAR	169,00	2.535,00
VALOR TOTAL MENSAL =>>				2.535,00

Obs.: Este orçamento inclui entrega no local, montagem, manutenção no período locado, retirada dos equipamentos.

Período : mensal
Garantia : Duração do Contrato, podendo ser prorrogado.
Forma de Pagamento : Faturado 30 DIAS
Prazo de Entrega : 15 dias após confirmação.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A // AGENCIA 2976-9 // C/C: 13.557-7

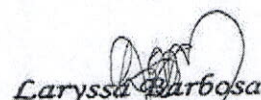
Cordialmente,



GUTTEMBERG GUIMARÃES MIRANDA
71 96811-3389 // 71 96784-1249

AUTORIZAÇÃO GESTOR:

Salvador, ____/____/____



Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora d'
Lourdes - MNSL

MICRO & SOFT

INFORMÁTICA

UNIDADE:	
. IGH - MNSL	
SOLICITANTE:	
. MAURÍCIO GIÉSTA	
DATA:	Nº PAGINAS:
. 03/09/2021	001

- Segue proposta de locação conforme sua solicitação:

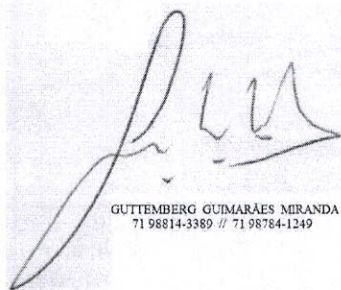
ITEM	QUANT	CONFIGURAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	15	LOCAÇÃO IMPRESSORAS: TERMICA ZEBRA ZD230 OU SIMILAR	169,00	2.535,00
VALOR TOTAL MENSAL =>>				2.535,00

Obs.: Este orçamento inclui entrega no local, montagem, manutenção no período locado, retirada dos equipamentos.

Período : mensal
Garantia : Duração do Contrato, podendo ser prorrogado.
Forma de Pagamento : Faturado 30 DIAS
Prazo de Entrega : 15 dias após confirmação.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A // AGENCIA 2976-9 // C/C: 13.557-7

Cordialmente,



GUTEMBERG GUIMARÃES MIRANDA
71.98814-3389 // 71.98784-1249

AUTORIZAÇÃO GESTOR:
Salvador, ____ / ____ / ____

Solicitação: 10596
Solicitante: MAURÍCIO GIESTA
Setor: 761 TECNOLOGIA DA INFORMACAO MNSL
Motivo: 4 COMPRA EVENTUAL

Data Solic.: 11/08/2021 Data Máxima: 31/08/2021
Data da Impressão: 11/08/2021
Situação: SOLICITADO


Obs:

Seq	Produto	Dados da Solicitação				Dados da Última compra				
		Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	562 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS ZEBRA ZD230 OU SIMILAR PARA IMPRESSÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

Data: 11 de Agosto de 2021 Valor Total: 0,00 Emissor: _____
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 10596 **DATA:** 11/08/2021

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL	
Endereço/Ponto de Referência: RUA 230, QD 709, S/N , SETOR NOVA VILA	
Cidade/Estado: GOIÂNIA - GO	
Setor/ Departamento: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Nome: MAURÍCIO GIESTA	
E-mail: mauricio.giesta@igh.org.br	Telefone: (62) 3056-2922


2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS ZEBRA ZD230 ou SIMILAR PARA IMPRESSÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES.	Início previsto para realização do serviço: IMEDIADO
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TERMICAS ZEBRA ZD230 ou SIMILAR PARA IMPRESSÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS IMPRESSORAS QUANDO NECESSÁRIO. O QUANTITATIVO NECESSÁRIO SERÁ DE 15 EQUIPAMENTOS.	
Dados do equipamento: IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA OU SIMILAR	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: O FORNECEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR MODELO E AS ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA PARA VALIDAÇÃO DA UNIDADE.	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados:	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL
Dia/Horário para realização do serviço:

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

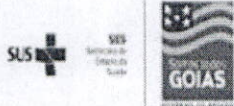
Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
Prazo	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal

Justificativa do serviço:
IDENTIFICAÇÃO DOS PACIENTES DA UNIDADE.

Está no período de garantia? Sim Não Não se aplica

Tem fornecedor exclusivo? Sim Não Não se aplica

Localização atual: Unidade Empresa _____

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: MAURÍCIO GIESTA	Cargo: GERENTE DE TI
Matrícula: 3567	Centro de Custo: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

Empresa:	Nº. do contrato:
Valor mensal (R\$)/Unitário:	Data de Vencimento:

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: LARYSSA BARBOSA

Data da Autorização: 24/08/2021

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigivaldo Santana
------------------------------	---------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.575.110/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/1991
NOME EMPRESARIAL MICRO & SOFT INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICRO & SOFT INFORMATICA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 44	COMPLEMENTO *****
CEP 41.830-181	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO a.contabilidade@hotmail.com	
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2021 às 11:51:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA-ME".

GEORGE GUIMARÃES MIRANDA, brasileiro, natural de Campina Grande/PB, nascido em 26.07.1958, maior, casado em regime parcial de comunhão de bens, analista de sistema, residente e domiciliado à Rua Dr. Eduardo Bahiana, nº 47, Edf. Cap Ferrat, Apto 1302, Pituba, CEP 41.810-600, Salvador/BA, portador da carteira de identidade nº 11177737 28 expedida pela SSP/BA e CPF nº 218.921.054-20; **IVANIL DA SILVA MIRANDA**, brasileira, natural de Monteiro/PB, nascida em 20.07.1953, maior, casada em regime parcial de comunhão de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Dr. Eduardo Bahiana, nº 47, Edf. Cap Ferrat, Apto 1302, Pituba, CEP 41.810-600, Salvador/BA, portadora da carteira de identidade nº 00966191-39 expedida pela SSP/BA e CPF. nº 066.797.815-15, Únicos sócios da empresa "**MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA-ME**", com sede e domicílio à Rua São Paulo, nº 44, Pituba, CEP 41.830-181, Salvador/BA registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29.201.147.089 de 20.09.1991 e inscrita no CNPJ/MF 40.575.110/0001-04, resolvem assim alterar e o contrato social baseado nas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA: O objetivo da sociedade passa a ser de:

- Aluguel de equipamentos de informática (7739/0-99);
- Manutenção de equipamentos de informática (9511/8-00)

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GEORGE GUIMARÃES MIRANDA, brasileiro, natural de Campina Grande/PB, nascido em 26.07.1958, maior, casado em regime parcial de comunhão de bens, analista de sistema, residente e domiciliado à Rua Dr. Eduardo Bahiana, nº 47, Edf. Cap Ferrat, Apto 1302, Pituba, CEP 41.810-600, Salvador/BA, portador da carteira de identidade nº 11177737 28 expedida pela SSP/BA e CPF nº 218.921.054-20; **IVANIL DA SILVA MIRANDA**, brasileira, natural de Monteiro/PB, nascida em 20.07.1953, maior, casada em regime parcial de comunhão de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Dr. Eduardo Bahiana, nº 47, Edf. Cap Ferrat, Apto 1302, Pituba, CEP 41.810-600, Salvador/BA, portadora da carteira de identidade nº 00966191-39 expedida pela SSP/BA e CPF. nº 066.797.815-15, Únicos sócios da empresa "**MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA-ME**", com sede e domicílio à Rua São Paulo, nº 44, Pituba, CEP 41.830-181, Salvador/BA registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29.201.147.089 de 20.09.1991 e inscrita no CNPJ/MF 40.575.110/0001-04, resolvem assim consolidar o contrato social baseado nas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA: A sociedade que gira sob o nome empresarial "**MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA-ME**", com sede e domicílio à Rua São Paulo, nº 44, Pituba, CEP 41.830-181, Salvador/BA, ficando eleito o foro da comarca de Salvador / Ba para qualquer ação fundada no presente instrumento.

SEGUNDA CLÁUSULA: O objetivo da sociedade é de:

- Aluguel de equipamentos de informática (7739/0-99);
- Manutenção de equipamentos de informática (9511/8-00)

Continua...



Continuação da alteração e consolidação contratual nº 05 da sociedade empresária limitada "MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA-ME".



TERCEIRA CLÁUSULA: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
GEORGE GUIMARÃES MIRANDA	35.000	35.000,00	50,00
IVANIL DA SILVA MIRANDA	35.000	35.000,00	50,00
TOTAL	70.000	70.000,00	100,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA CLÁUSULA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de setembro de 1991 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA CLÁUSULA: Os sócios fazem jus a uma retirada mensal a título de "pro-labore", o qual será fixado de comum acordo entre os sócios ao longo de cada exercício, respeitados os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

SEXTA CLÁUSULA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA CLÁUSULA: A administração da sociedade cabe aos sócios GEORGE GUIMARÃES MIRANDA e IVANIL DA SILVA MIRANDA, juntos ou separados, com o poder e atribuição de administrar, que terão direito a uma remuneração mensal que será fixada pelos sócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

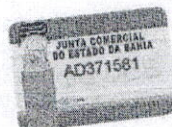
OITAVA CLÁUSULA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

NONA CLÁUSULA: O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA CLÁUSULA: Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA: A sociedade poderá abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do país, bem como participar de outras empresas, mesmo que de objetivos diferentes do seu.

Continua..



JUCEB
13
13

Continuação da alteração e consolidação contratual nº 05 da sociedade empresária limitada "MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA-ME".

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - As partes contratantes ficam obrigadas por si, seus herdeiros e sucessores, a respeitar e cumprir o presente contrato. Casos omissos e ou dúvidas que surgirem na vigência deste instrumento, serão dirimidos em comum acordo entre as partes. Esgotados os recursos de negociação, as partes elegem o foro desta comarca para dirigir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

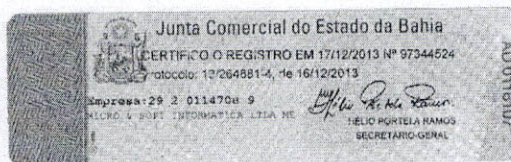
DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim, terem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Salvador/BA, 03 de Dezembro de 2013.

SÓCIOS:

George Guimarães Miranda
GEORGE GUIMARÃES MIRANDA
Ivanil da Silva Miranda
IVANIL DA SILVA MIRANDA



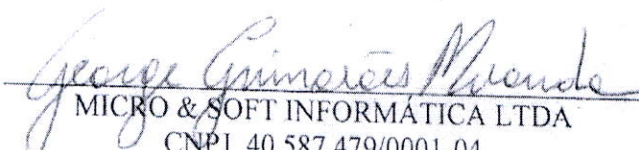
MICRO & SOFT

INFORMÁTICA

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, eu **George Guimarães Miranda**, brasileiro, portador do RG N.º 11177737-28 SSP-BA e CPF N.º 218.921.054-20, residente à Rua Dr.º Eduardo Bahiana, 47, Edifício Cap Ferrat, Ap 1302, Pituba, Salvador, Bahia, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr.º **Guttemberg Guimarães Miranda**, portador do RG N.º 16.397.006-84 SSP-BA e CPF N.º 380.461.564-34, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao(S) CONTRATO(S) LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA E AUDIOVISUAIS conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, dar lances, negociar preços, e demais condições confessar, firmar compromisso de acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao contrato, etc..

Salvador, 06 de AGOSTO de 2021.


MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 40.587.479/0001-04
GEORGE GUIMARÃES MIRANDA

Brasil Bahia



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmat(s) de
GEORGE GUIMARÃES MIRANDA
Salvador, 06 de Agosto de 2021
Em Test. da Verdade

HELOM JURIDADE DE ANDRADE
ESCREVENTE-HPDA
Selo: 1598.AG888182-9 - Valor: R\$ 5,40

CONSULTE EM: www.tps.com.br

Rua Tenente João Augusto, nº 220
Pituba - CEP: 41304-000
Salvador - Bahia - Fone: (71) 3345-4904

CERTIFICAÇÕES
MIRANDA
MIRANDA



RUA SÃO PAULO, 44 - PITUBA - SALVADOR - BAHIA - (71) 3345-4904 - CNPJ 40.575.110/0001-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR



George Guimarães Miranda

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA GUSTAVO G. SOARES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11.177.737-28 14-12-2012

GEORGE GUIMARÃES MIRANDA
MANOEL DE MIRANDA GUEDES
NOEMIA GUIMARÃES MIRANDA

CAMPINA GRANDE PB 26-07-1958

C.CAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS
1º OFÍCIO LV B24 FL 33 RT 8086
218.921.054-20

Francilda M.ª de Almeida Jants

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TIPOGRAFIA GUSTAVO G. SOARES



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2021

RAZÃO SOCIAL: MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA

NOME FANTASIA: MICRO & SOFT INFORMATICA

CGA: 128.503/001-90

CNPJ: 40.575.110/0001-04

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 44, CASA - PITUBA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	7739-0/99	07/01/2013
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/00	17/12/2013
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00	14/10/2020

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

Nº TVL: 123098 **VALIDADE:** 14/04/2023

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/11/1996

DATA DE IMPRESSÃO: 11/05/2021

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : EAAF61B6FDEAFC0580E35858ACDE0139

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICRO & SOFT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 40.575.110/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:36 do dia 24/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2022.

Código de controle da certidão: **8E33.B81D.D895.461A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29170446

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
40.575.110/0001-04

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.516.633.747

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 SETEMBRO DE 2021

HORA: 11:50:38:4



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213435824

RAZÃO SOCIAL	
MICRO & SOFT INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
030.815.472 - BAIXADO	40.575.110/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 128.503/001-90
CNPJ: 40.575.110/0001-04

Contribuinte: MICRO E SOFT INFORMATICA LTDA
Endereço: Rua São Paulo, Nº 44
CASA
PITUBA
41.830-181

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:37:21 horas do dia 24/08/2021.
Válida até dia 20/02/2022.

Código de controle da certidão: **4273.D3EE.1ED9.9AA0.E1BA.1767.7BF2.7344**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.575.110/0001-04

Razão Social: MICRO E SOFT INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA SAO PAULO 44 / PITUBA / SALVADOR / BA / 41830-181

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2021 a 02/10/2021

Certificação Número: 2021090301101241308905

Informação obtida em 16/09/2021 12:08:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICRO & SOFT INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.575.110/0001-04

Certidão n°: 26054144/2021

Expedição: 24/08/2021, às 10:53:04

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICRO & SOFT INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.575.110/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TOMADA DE PREÇO

Nº. 20210109U007

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para as seguintes Unidades:

HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

HEMNSL – Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Av. Fuad Rassi, esquina com Rua 02, N°. 541, Sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.653-100.

HEAPA – Hospital Estadual Aparecida de Goiânia Cairo Louzada, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

PERÍODO DE COTAÇÃO

Data de Início do recebimento das propostas: **1 de setembro de 2021**

Data Final do recebimento das propostas: **07 de setembro de 2021**

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO	PERÍODO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TERMICAS ZEBRA ZD230 ou SIMILAR PARA IMPRESSÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES.	12 MESES

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

Goiânia/GO, 1 de setembro de 2021.

Tiago Farias

Assinado de forma digital por
Tiago Farias
Dados: 2021.09.01 09:12:26
-03'00'

RESULTADO – TOMADA DE PREÇO

N°. 20210109U008HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preço Unificada, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para as seguintes Unidades:

HEAPA – Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

HEMNSL – Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Av. Fuad Rassi, esquina com Rua 02, N°. 541, Sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.653-100.

FORNECEDOR	UNIDADE	OBJETO	QTD.	VALOR MENSAL	PERÍODO
MICRO & SOFT INFORMATICA LTDA CNPJ: 40.575.110/0001-04	HMI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TERMICAS ZEBRA ZD230 ou SIMILAR PARA IMPRESSÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES.	20	R\$3.380,00	12 MESES
	HEAPA		20	R\$3.380,00	
	HEMNSL		15	R\$2.535,00	

Goiânia/GO, 21 de setembro de 2021.

Carla
Baião
Dultra

Assinado de forma
digital por Carla
Baião Dultra
Dados: 2021.09.21
16:10:18 -03'00'

AG - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ :13.944.402/0001-96 IE:90613570-14

Av. Cerro Azul nº 2032 Jardim Novo Horizonte – Maringá- PR

CEP: 87010-055

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

10596

UNIDADE: HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL

RUA 230, QD 709, S/N SETOR VILA NOVA

GOIÂNIA- GO

SETOR/DEPARTAMENTO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MAURICIO GIESTA – 62 3056-2922

MAURICIO.GIESTA@IGH.ORG.BR

OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS ZEBRA ZD230 OU SIMILAR PARA IMPRESSÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES.

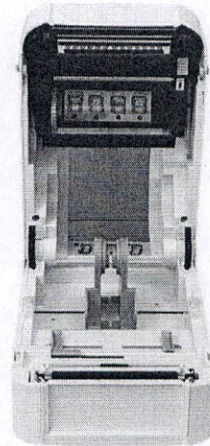
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/ QUANTIDADE:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS ZEBRA ZD230 OU SIMILAR PARA IMPRESSÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS IMPRESSORAS QUANDO NECESSÁRIO O QUANTITATIVO NECESSÁRIO SERÁ DE 15 EQUIPAMENTOS.

DADOS DO EQUIPAMENTO:

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS:

IMPRESSORA DE ETIQUETAS E PULSEIRAS DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DE MESA. PODEROSA, ALTA PERFORMANCE E ACESSÍVEL- GS 2406T DE 4”



- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 152,4 MM (6”) POR SEGUNDO PARA 203 DPI
- PROCESSADOR ARM9DE 400 MHZ E 32 BITS COM SDRAM DE 64 MB E MEMÓRIA FLASH DE 64 MB
- MECANISMO DE FONTE DE TIPO VERDADEIRO ESCALONÁVEL INTERNAMENTE
- HOST USB PARA SCANNER OU TECLADO DE PC
- O FIRMWARE EMULA EPL, ZPL, ZPL II, DPL, TSPL.
- DRIVERS BARTENDER FREE WINDOWS® E SOFTWARE DE DESIGNER DE ETIQUETAS (DISPONÍVEL PARA DOWLOAD).



Julie Dolivo
Consultora Comercial

(44) 3046-8917 ☎

Av Cerro Azul, 2032 - Jd Novo Horizonte
CEP 87010-055 | Maringá - PR

AG - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ :13.944.402/0001-96 IE:90613570-14
Av. Cerro Azul nº 2032 Jardim Novo Horizonte – Maringá- PR
CEP: 87010-055

- FORNEÇA O UTILITÁRIO DE IMPRESSORA DO WINDOWS, WINDOWS SDK E ANDROID SDK.
- ANEXO O CATÁLOGO COMPLETO DO EQUIPAMENTO.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO

LOCAL: HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL
DIA/HORARIO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: (conforme solicitado)

VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA
OBRIGATÓRIA (X) NÃO () SIM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO:

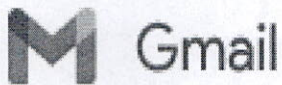
- NOME COMERCIAL DA EMPRESA: **AG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
- ENDEREÇO: **AV. CERRO AZUL Nº 2032- JARDIM NOVO HORIZONTE – MARINGÁ – PR 87010-055**
- E-MAIL/TELEFONE: **vendas1@printpresssolucoes.com.br 44 3046-8917**
- VALOR EXPRESSO EM REAIS, INCLUINDO FRETE CIF: **R\$ 185,00 (CENTO E OITENTA E CINCO) REAIS POR IMPRESSORA = TOTAL DE R\$ 2.775,00 (DOIS MIL SETESSENTOS E SETENTA E CINCO) REAIS MENSAL. COM FRETE CIF**
- PRAZO DE ENTREGA: **10 DIAS UTEIS**
- PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO: **DURANTE O PRAZO DE CONTRATO**
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: **FATURADO E DEPOSITADO EM CONTA BANCÁRIA: BANCO ITAU AG: 3713 C/C 35273-4. PESSOA JURIDICA DE TITULARIDADE DO CONTRATO**
- CARTÃO CNPJ EM ANEXO.
- EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do serviço prestado e as certidões que comprovem a regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS

13.944.402/0001-96
AG - COM. DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
AV. CERRO AZUL, 2032 - SALA A
JD. NOVO HORIZONTE - CEP 87010-000
MARINGÁ - PR

AG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI
CNPJ: 13.944.402/0001-96
SOCIO ADMINISTRADOR: ADENILSON CESAR HENRIQUE FERNADES
CPF: 067.565.439-46

MARINGÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2021

Julia Deliva



Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

Solicitação de proposta - HMI/HEAPA/HEMNSL

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>
Para: Julie <vendas1@printpresssolucoes.com.br>

9 de setembro de 2021 11:18

Bom dia Julie,

Confirmo o recebimento das propostas e documentos.

Atenciosamente,

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>

Em seg., 6 de set. de 2021 às 15:06, Julie <vendas1@printpresssolucoes.com.br> escreveu:

Boa tarde Arlete,

Segue propostas e catalogo do equipamento conforme solicitado.
Fico a disposição

Deus abençoe seu dia!
Atenciosamente,



Julie Dolivo
Consultora Comercial

(44) 3046-8917
Av Cerro Azul, 2032 - Jd Novo Horizonte
CEP 87010-055 | Maringá - PR

De: "Arlete Silva" <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 1 de setembro de 2021 11:49:15
Assunto: Solicitação de proposta - HMI/HEAPA/HEMNSL

Prezados, Bom dia!

Solicito proposta referente ao serviço de **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**
TÉRMICAS, conforme os anexos para as Unidades.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas Unidades conforme abaixo:

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA. com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI, com Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74125-120, Goiânia/GO - CNPJ: 11.858.570/0002-14.

HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n , Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210. Cnpj 11.858.570/0005-67.


OBS: Encaminhar uma proposta para cada Unidade, conforme a solicitação em anexo. A proposta precisa ser enviada assinada pelo dono, sócio ou representante legal.

Prazo de resposta - dia 07/09/2021. Favor encaminhar juntamente com o orçamento as **certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.** A forma de pagamento é depósito bancário, faturado para 30 dias. Sendo assim **informar os dados bancários na proposta.**

Documentos:

Contrato Social da empresa;
RG ou CNH do dono, sócio, ou representante legal da empresa. Caso seja o representante da empresa, enviar a procuração também;
Alvará de Funcionamento;
Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

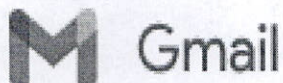
Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>

image001.png
25K



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

Solicitação de proposta - HMI/HEAPA/HEMNSLAlan Cleber <comercial@globocopiadoras.com.br>
Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

2 de setembro de 2021 10:54

Bom dia Arlete, repassei para diretoria a proposta de vocês. Nós agradecemos a oportunidade mas no momento não vamos participar.

Muito obrigado!



62.3261-1177
www.globocopiadoras.com.br

Alan Cleber
DEPARTAMENTO COMERCIAL

62 2765-9157 | 62 99972-1177
comercial@globocopiadoras.com.br



RICOH

brother
at your side




Em 02/09/2021 10:22, Arlete Silva escreveu:

Bom dia Alan,

Contrato de 12 meses, contratação normal. Não é licitação.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>

Em qui., 2 de set. de 2021 às 09:37, Alan Cleber <comercial@globocopiadoras.com.br> escreveu:

Bom dia, tudo bem?

Seria contratação direta ou dispensa licitação?



62.3261-1177

www.globocopiadoras.com.br

Alan Cleber

DEPARTAMENTO COMERCIAL

62 2765-9157 | 62 99972-1177
comercial@globocopiadoras.com.br

RICOH

brother
at your side

Em 01/09/2021 11:49, Arlete Silva escreveu:

Prezados, Bom dia!

Solicito proposta referente ao serviço de **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS**, conforme os anexos para as Unidades.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas Unidades conforme abaixo:

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA. com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI, com Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74125-120, Goiânia/GO - CNPJ: 11.858.570/0002-14.

HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n , Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210. Cnpj 11.858.570/0005-67.

OBS: Encaminhar uma proposta para cada Unidade, conforme a solicitação em anexo. A proposta precisa ser enviada assinada pelo dono, sócio ou representante legal.

Prazo de resposta - dia 07/09/2021. Favor encaminhar juntamente com o orçamento as **certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.** A forma de pagamento é depósito bancário, faturado para 30 dias. Sendo assim **informar os dados bancários na proposta.**

Documentos:

Contrato Social da empresa;
RG ou CNH do dono, sócio, ou representante legal da empresa. Caso seja o representante da empresa, enviar a procuração também;
Alvará de Funcionamento;
Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

Atenciosamente,

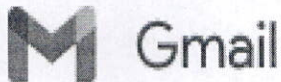
Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

image001.png
25K



Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

Solicitação de proposta - HMI/HEAPA/HEMNSL

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

1 de setembro de 2021 11:49

Cco: Gutemberg <microgm@terra.com.br>, comercial@globocopiadoras.com.br, goiania@impri8mix.com.br, comercial2@tecprint.com.br, allmax.comercial@gmail.com, hugo_microtemp@hotmail.com, comercial@techprix.com.br, comercial2@digimak.com.br, Julie <vendas1@printpresssolucoes.com.br>

Prezados, Bom dia!

Solicito proposta referente ao serviço de **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS**, conforme os anexos para as Unidades.

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas Unidades conforme abaixo:

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA. com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI, com Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74125-120, Goiânia/GO - CNPJ: 11.858.570/0002-14.

HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n , Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210. Cnpj 11.858.570/0005-67.

OBS: Encaminhar uma proposta para cada Unidade, conforme a solicitação em anexo. A proposta precisa ser enviada assinada pelo dono, sócio ou representante legal.

Prazo de resposta - dia 07/09/2021. Favor encaminhar juntamente com o orçamento as **certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista**. A forma de pagamento é depósito bancário, faturado para 30 dias. Sendo assim **informar os dados bancários na proposta**.

Documentos:

Contrato Social da empresa;
RG ou CNH do dono, sócio, ou representante legal da empresa. Caso seja o representante da empresa, enviar a procuração também;
Alvará de Funcionamento;
Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

Atenciosamente,

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>


4 anexos


image001.png
25K




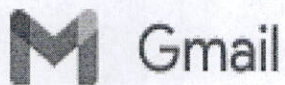
a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - HMI.pdf
364K

 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - HEAPA.pdf
362K

 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - HEMNSL.pdf
365K



Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

Solicitação de proposta - HMI/HEAPA/HEMNSL

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

3 de setembro de 2021 08:53

Cco: goiania@imprimix.com.br, Gutemberg <microgm@terra.com.br>, comercial2@tecprint.com.br, allmax.comercial@gmail.com, hugo_microtemp@hotmail.com, comercial@techprix.com.br, comercial2@digimak.com.br

Prezados, bom dia,

Lembrando que o prazo para o envio da proposta é até o dia 07/09/2021.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,






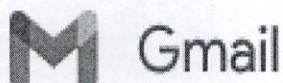
a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
HumanizaçãoArlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

-  SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - HMI.pdf
364K
-  SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - HEAPA.pdf
362K
-  SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - HEMNSL.pdf
365K



Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

Locação de Impressora Térmica - Processo Unificado - HEAPA/ HMI/ HMNSL

4 mensagens

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>
Para: Bruno Molina <bruno.molina@igh.org.br>
Cc: Maurício Giesta <mauricio.giesta@igh.org.br>

31 de agosto de 2021 12:00

Bom dia Bruno,

Identifiquei que nas solicitações de Serviço das três Unidades, não mencionaram o quantitativo das impressoras que cada Unidade precisa.

Preciso obter essa informação para passar aos fornecedores, que tenham o conhecimento do volume de impressoras e com isso conseguir colocar um bom preço na cotação.

Atenciosamente,

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

image001.png
25K


Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>
Para: Bruno Molina <bruno.molina@igh.org.br>
Cc: Maurício Giesta <mauricio.giesta@igh.org.br>

31 de agosto de 2021 15:31

Boa tarde Bruno,

Conforme solicitado segue anexo as Solicitações de Serviço das Unidades HMI, HEAPA e HEMNSL.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos




a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

image001.png
25K

 Solicitação de Serviço - Qualiex (1).pdf
666K

 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf
2334K

Bruno Molina <bruno.molina@igh.org.br>
Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>
Cc: Maurício Giesta <mauricio.giesta@igh.org.br>




31 de agosto de 2021 17:13

Boa tarde Arlete,

Segue as solicitações atualizadas com o quantitativo das impressoras.



BRUNO MOLINA
Coordenador de TI

 Bruno Molina
 (62) 98112-2756
 www.igh.org.br


Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Em ter., 31 de ago. de 2021 às 12:00, Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 SOLICITAÇÃO SERVIÇO - IMPRESSORAS TÉRMICAS HEMNSL.pdf
2346K

 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO -IMPRESSORAS TÉRMICAS HMI.pdf
1579K

 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO -IMPRESSORAS TÉRMICAS HEAPA.pdf
1577K


Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>
Para: Bruno Molina <bruno.molina@igh.org.br>
Cc: Mauricio Giesta <mauricio.giesta@igh.org.br>

1 de setembro de 2021 07:01

Bom dia Bruno,

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>

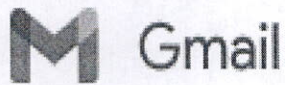
[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

image001.png
25K



Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

Solicitação de proposta - HMI/HEAPA/HEMNSL

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>
Para: Gutemberg <microgm@terra.com.br>

14 de setembro de 2021 16:23

Boa tarde Gutemberg,

Confirmando o recebimento dos documentos, desculpa o celular descarregou no meio da ligação.

Preciso que envie a procuração e seu documento RG ou CNH.

Atenciosamente,

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>

Em ter., 14 de set. de 2021 às 15:46, Gutemberg <microgm@terra.com.br> escreveu:

Boa tarde Arlete

Segue em anexo

Atenciosamente

Gutemberg Miranda
(71) 3345-4904
(71) 98814-3389
(71) 98784-1249 (zap)**MICRO & SOFT**
INFORMÁTICA

De: Arlete Silva [mailto:arlete.silva@leaoutsourcing.com.br]
Enviada em: terça-feira, 14 de setembro de 2021 15:05
Para: Gutemberg <microgm@terra.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de proposta - HMI/HEAPA/HEMNSL

Boa tarde Gutemberg,

Preciso que envie os documentos abaixo:

Documentos:


Contrato Social da empresa;

RG ou CNH;

Alvará de Funcionamento;

Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>

Em qui., 9 de set. de 2021 às 11:17, Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br> escreveu:

Bom dia Gutemberg,

Confirmo o recebimento das propostas.

Atenciosamente,

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>

Em sex., 3 de set. de 2021 às 15:16, Gutemberg <microgm@terra.com.br> escreveu:

Boa tarde

Segue em anexo os orçamentos.

Atenciosamente

Guttemberg Miranda

(71) 3345-4904

(71) 98814-3389

(71) 98784-1249 (zap)

MICRO & SOFT
INFORMÁTICA

De: Arlete Silva [mailto:arlete.silva@leaoutsourcing.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 3 de setembro de 2021 08:53

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Fwd: Solicitação de proposta - HMI/HEAPA/HEMNSL

Prezados, bom dia,

Lembrando que o prazo para o envio da proposta é até o dia **07/09/2021**.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Arlete Silva

Compradora

E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666

Fax: (71)3023-0602

<http://www.leaconsultoria.com.br>

----- Forwarded message -----

De: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

Date: qua., 1 de set. de 2021 às 11:49

Subject: Solicitação de proposta - HMI/HEAPA/HEMNSL
To:

Prezados, Bom dia!

Solicito proposta referente ao serviço de **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS**, conforme os anexos para as Unidades.

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas Unidades conforme abaixo:

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA. com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI, com Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74125-120, Goiânia/GO - CNPJ: 11.858.570/0002-14.

HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n , Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210. Cnpj 11.858.570/0005-67.

OBS: Encaminhar uma proposta para cada Unidade, conforme a solicitação em anexo. A proposta precisa ser enviada assinada pelo dono, sócio ou representante legal.

Prazo de resposta - dia 07/09/2021. Favor encaminhar juntamente com o orçamento as certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista. A forma de pagamento é depósito bancário, faturado para 30 dias. Sendo assim informar os dados bancários na proposta.

Documentos:

Contrato Social da empresa;

RG ou CNH do dono, sócio, ou representante legal da empresa. Caso seja o representante da empresa, enviar a procuração também;

Alvará de Funcionamento;

Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

Atenciosamente,

16/09/2021

E-mail de L&A Outsource - Solicitação de proposta - HMI/HEAPA/HEMNSL

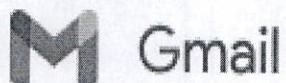
Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

image001.png
25K



Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

procuração

Gutenberg <microgm@terra.com.br>
Para: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br

14 de setembro de 2021 16:35


Boa tarde

Segue em anexo

Atenciosamente

Guttemberg Miranda
(71) 3345-4904
(71) 98814-3389
(71) 98784-1249 (zap)

MICRO & SOFT
INFORMÁTICA

 **PROCURAÇÃO.pdf**
427K